ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saude Vera Cruz/Ba

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 684.600,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas de preços: 17/08/2026 - horas/Brasília;
Abertura das propostas de preços: 02/12/2026- 10:59 horas/Brasília;
Início da sessão de disputa: 02/12/2026 - 11h horas/Brasília
Sistema: https://licitanet.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, através da comissão de contratação, designada pela portaria nº 001/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por menor preço global, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cadastrados no Sistema LicitaNet (https://licitanet.com.br/).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

A) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

B) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

C) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

D) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

E) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

F) agente público do órgão ou entidade licitante;

G) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

H) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. **DO REGISTRO CADASTRAL**

3.7.1 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.7.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.7.3 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.7.4 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto o Pregoeiro designado.

3.7.5 As micro empresas (ME)e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa

3.7.6 A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº.123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato viera ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.7.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

A) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

B) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

C) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

D) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

A) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

B) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

B) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

A) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

B) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) Valor unitário e total de cada item;

B) Valor total da proposta;

C) Marca/modelo (caso houver).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

B) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

C) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (Dez Reais).

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.16. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.19. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

6.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

6.21.2. Na ocorrência do empate citado no item 6.21.1, proceder-se-á da seguinte forma:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

c) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

6.21.3.2. Empresas brasileiras;

6.21.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.21.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

A) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

B) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

C) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

D) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

E) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

B) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

B) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

C) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

A) contiver vícios insanáveis;

B) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

C) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

E) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.A.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.A.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

A) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

B) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

C) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

D) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

A) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

A) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

B) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

A) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

B) Os documentos de habilitação somente poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64:

A) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

B) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.13. Documentos necessários à habilitação que deverão ser apresentados no sistema:

8.14.

A) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.14.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

8.14.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.14.3**. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

8.14.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que a empresa vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários;

b) Serão aceitos atestado(s) compatível e pertinente ao objeto deste termo conforme dispõe o § 3º do Art. 67 da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores;

8.14.5 **Outros Documentos:**

8.14.A.1. Alvará de vigilância sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente, com validade na data de abertura do certame;

8.14.A.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da ANVISA;

8.14.A.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;

8.14.A.4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

8.14.A.5. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988;

8.14.A.6. Declaração de vínculo com a administração;

8.14.A.7. Declaração de Proposta Econômica;

8.14.A.8. Declaração de idoneidade;

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

A) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

B) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

B) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

A) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

B) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

A) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

B) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

A) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

B) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 20 (vinte) minutos.

C) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

A) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

B) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.B.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.B.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.B.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.B.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.B.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

C) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.C.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

D) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

E) fraudar a licitação

F) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.F.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.F.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.F.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

G) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

A) Para as infrações previstas nos itens 11.1.A), 11.1.B) e 11.1.C), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

B) Para as infrações previstas nos itens 11.1.D), 11.1.E), 11.1.F), 11.1.G) e 11.1.H), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.A), 11.1.B) e 11.1.C), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vera Cruz/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.D), 11.1.E), 11.1.F), 11.1.G) e 11.1.H), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.A), 11.1.B) e 11.1.C) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.C), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@veracruz.ba.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Os casos omissos no presente edital deverão valer-se das disposições legais pertinentes.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ ou através do site http://pmveracruzba.imprensaoficial.org.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Risco

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III- Ata de Registro de Preço

ANEXO IV –Minuta do Contrato

ANEXO V – Declaração Proposta Independente

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Declaração Unificada

Débora Maciel Chaves de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Carine Ramos Barbosa
UNIDADE DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz possui demanda contínua e crescente relacionada ao processamento de roupas e enxovais hospitalares utilizados nas unidades de saúde de funcionamento ininterrupto, especialmente na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), Unidade de Pronto Atendimento do Cone Sul e Maternidade Maria Amélia Santos (MMAS). Tais unidades realizam atendimentos permanentes à população, o que resulta em elevado volume diário de roupas utilizadas em procedimentos assistenciais, internações, urgência, emergência, partos, observações clínicas e demais atividades de assistência à saúde.

O adequado processamento do enxoval hospitalar constitui atividade essencial para manutenção das condições sanitárias, controle de infecções, segurança dos pacientes e profissionais, bem como para continuidade regular dos serviços públicos de saúde. A indisponibilidade de roupas limpas e em condições apropriadas de uso compromete diretamente a execução de procedimentos assistenciais, impactando a qualidade do atendimento prestado à população e podendo ocasionar riscos sanitários e operacionais às unidades de saúde.

Atualmente, o complexo de saúde municipal dispõe de estrutura própria destinada ao processamento de roupas hospitalares. Entretanto, a infraestrutura existente apresenta limitações operacionais relacionadas à insuficiência de espaço físico, capacidade produtiva e adequação estrutural para absorver o volume de enxoval atualmente gerado pelas unidades assistenciais. Tal cenário vem ocasionando dificuldades na operacionalização do fluxo de processamento das roupas hospitalares, afetando a eficiência, a regularidade e a qualidade dos serviços necessários à rotina das unidades de saúde.

Além disso, o processamento inadequado ou insuficiente do enxoval hospitalar pode acarretar acúmulo de roupas sujas, desgaste precoce dos materiais, desabastecimento de itens essenciais, aumento de riscos de contaminação cruzada e comprometimento das condições mínimas exigidas pelas normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de solução eficiente, contínua e adequada para assegurar o processamento regular do enxoval hospitalar, garantindo suporte às atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde, preservando a qualidade dos serviços prestados à coletividade e atendendo ao interesse público relacionado à continuidade, segurança e eficiência da assistência em saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informa-se que, até o presente momento, o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA encontra-se em fase de elaboração. A demanda aqui apresentada já foi identificada pela secretaria como prioritária e será devidamente inserida no PCA tão logo sua versão final seja concluída e publicada.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser adotada deverá atender às necessidades operacionais das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, assegurando a continuidade, regularidade, eficiência e segurança do processamento do enxoval hospitalar, observando-se os requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

Os serviços deverão compreender todas as etapas necessárias ao processamento de roupas hospitalares, incluindo coleta, transporte interno e externo, separação, classificação, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, passadoria, dobragem, acabamento, embalagem e distribuição do enxoval, observando rigorosamente as normas sanitárias, de biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção aplicáveis aos serviços de saúde.

A solução deverá garantir a segregação adequada das roupas por grau de sujidade e risco biológico, evitando contaminação cruzada entre roupas limpas e sujas, mediante adoção de fluxo operacional compatível com as exigências da vigilância sanitária e demais normativas pertinentes.

Os procedimentos utilizados deverão assegurar a higienização, desinfecção, integridade e conservação do enxoval hospitalar, utilizando produtos saneantes regularizados pelos órgãos competentes, equipamentos apropriados e processos compatíveis com a natureza dos materiais processados.

A operacionalização deverá ocorrer de forma contínua e suficiente para atender à demanda das unidades de saúde de funcionamento ininterrupto, garantindo disponibilidade adequada de enxoval limpo para manutenção das atividades assistenciais, sem prejuízo à prestação dos serviços de saúde.

A solução deverá prever logística adequada para coleta e entrega das roupas hospitalares, com utilização de recipientes, carros, embalagens e veículos apropriados ao transporte de material contaminado e material limpo, observando separação física entre os fluxos e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando equipamentos de proteção individual e observando protocolos de segurança do trabalho, biossegurança e prevenção de acidentes.

Deverão ser observadas, ainda, as disposições contidas nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente aquelas relacionadas ao processamento de roupas em serviços de saúde, bem como demais legislações sanitárias, ambientais e trabalhistas aplicáveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

A solução deverá possibilitar controle e rastreabilidade da quantidade de roupas processadas, permitindo aferição por quilograma efetivamente processado, visando garantir transparência, fiscalização e compatibilidade entre a demanda executada e a medição dos serviços.
Para fins de medição e pagamento, a quantidade efetivamente processada deverá ser aferida mediante pesagem das roupas hospitalares, com conferência por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Deverão ser utilizadas balanças em adequado estado de funcionamento e com regularidade metrológica válida, observando-se tolerância máxima de 1% entre as leituras. Quando a diferença entre as leituras for igual ou inferior a 1%, será considerado para a medição o peso médio das duas balanças. Quando a diferença for superior a 1%, deverá ser realizada nova pesagem, após conferência do zero, do acondicionamento das roupas e da tara dos recipientes. Persistindo a divergência, prevalecerá, para fins de medição, o resultado da balança da CONTRATANTE, desde que sua regularidade metrológica esteja válida; caso contrário, deverá ser utilizada balança regularmente aferida/verificada, definida pelo fiscal do contrato. Cada pesagem deverá ser registrada em documento próprio, contendo, no mínimo, data, horário, unidade, peso bruto, tara, peso líquido, leituras das duas balanças, percentual de divergência, peso considerado para a medição, identificação dos equipamentos utilizados e nome e assinatura dos representantes das partes.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para atendimento da demanda foi elaborada com base na análise da rotina operacional das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, considerando o funcionamento ininterrupto da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), Unidade de Pronto Atendimento do Cone Sul e Maternidade Maria Amélia Santos (MMAS), bem como o volume diário de atendimentos e a consequente geração de enxoval hospitalar utilizado nas atividades assistenciais.
Ressalta-se que, até o presente momento, o processamento das roupas hospitalares vem sendo realizado no próprio complexo de saúde municipal, não havendo histórico consolidado de controle por pesagem do enxoval processado. Dessa forma, não existem registros precisos e parametrizados da quantidade efetivamente processada em quilogramas ao longo dos exercícios anteriores.

Diante da ausência de dados históricos aferidos por pesagem, a estimativa foi construída com base em critérios técnicos e comparativos, considerando:

- o porte das unidades de saúde atendidas;
- o perfil assistencial das unidades;
- o funcionamento contínuo dos serviços;
- a média estimada de geração diária de enxoval hospitalar;
- a quantidade de leitos e atendimentos;
- bem como parâmetros observados em contratações similares realizadas por outros municípios de porte e estrutura compatíveis.

Com base nesses elementos, estima-se, para fins de planejamento da solução e dimensionamento da futura demanda, o quantitativo aproximado de 60.000 kg/ano de roupas hospitalares processadas.
Importante destacar que tal quantitativo possui caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme aumento da demanda assistencial, sazonalidade dos atendimentos, ampliação dos serviços de saúde ou necessidade operacional das unidades atendidas. A medição dos serviços deverá ocorrer conforme a

quantidade efetivamente processada, permitindo adequação da execução à demanda real da Administração, conforme planilha demonstrada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, INCLUINDO TODO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO (COLETA, TRANSPORTE INTERNO E EXTERNO, CLASSIFICAÇÃO, LAVAGEM, SECAGEM, CALANDRAGEM, DOBRAGEM, ACABAMENTO, SEPARAÇÃO, EMBALAGEM E DISTRIBUIÇÃO), TRANSPORTE, RASTREABILIDADE E ENTREGA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE INSUMOS, SOB DEMANDA E COM MEDIÇÃO POR QUILOGRAMA EFETIVAMENTE PROCESSADO.	KG	60.000

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as possíveis alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade relacionada ao processamento do enxoval hospitalar das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, considerando aspectos operacionais, sanitários, econômicos e de continuidade dos serviços públicos de saúde.

No levantamento realizado, identificaram-se, em linhas gerais, as seguintes soluções potencialmente aplicáveis:

a) Manutenção da execução integral por estrutura própria da Administração

A primeira alternativa consiste na continuidade da execução do processamento do enxoval hospitalar por meio da lavanderia atualmente existente no complexo municipal de saúde.

Entretanto, verificou-se que a estrutura atualmente disponível não possui capacidade operacional suficiente para absorver adequadamente a demanda gerada pelas unidades de saúde, especialmente em razão da limitação de espaço físico, insuficiência de equipamentos e inadequação da capacidade produtiva frente ao volume atualmente processado.

Verificou-se, ainda, que o atual complexo de saúde não dispõe de área física disponível para ampliação da lavanderia existente, impossibilitando a expansão da estrutura dentro da própria unidade. Dessa forma, eventual manutenção da execução integral por estrutura própria exigiria a construção de nova lavanderia em outro local, além da necessidade de implantação de toda a infraestrutura operacional necessária ao processamento do enxoval hospitalar.

Além disso, a manutenção exclusiva da execução direta demandaria investimentos significativos em:

- Adequação da estrutura física (sem espaço físico disponível);
- Aquisição de equipamentos industriais;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Contratação e capacitação de pessoal;
- Aquisição contínua de insumos e saneantes;
- Adequações sanitárias, ambientais e operacionais exigidas pelos órgãos competentes.

Tal cenário implicaria elevado investimento inicial, aumento dos custos operacionais permanentes e maior complexidade administrativa para manutenção contínua dos serviços.

b) Implantação de nova lavanderia hospitalar própria com ampliação da capacidade instalada

Outra alternativa analisada seria a implantação de unidade própria de lavanderia hospitalar com capacidade compatível à demanda atual e futura da rede municipal de saúde.

Todavia, essa solução exigiria:

- Disponibilização de terreno ou imóvel adequado;
- Execução de obras civis específicas;
- Aquisição de maquinário industrial especializado;
- Custo com traslado específico para transporte de enxoval contaminado e limpo;
- Implantação de fluxos compatíveis com normas sanitárias;
- Custos permanentes com operação, manutenção e recursos humanos especializados;
- Cumprimento integral das exigências sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis.

Além do elevado investimento inicial, trata-se de solução de implantação complexa e de médio a longo prazo, não se mostrando a alternativa mais eficiente diante da necessidade atual de atendimento contínuo da demanda das unidades de saúde.

c) Utilização de solução especializada para processamento externo do enxoval hospitalar

Foi identificada, ainda, a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com estrutura industrial adequada, equipamentos específicos, logística operacional própria e processos compatíveis com as normas sanitárias vigentes.

Essa solução possibilita:

- Processamento contínuo do enxoval hospitalar;
- Atendimento da demanda conforme necessidade da Administração;
- Utilização de estrutura técnica especializada;
- Redução de impactos operacionais nas unidades de saúde;
- Maior controle da execução mediante medição por quilograma processado;
- Otimização dos recursos administrativos e operacionais da Secretaria de Saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

Além disso, trata-se de modelo amplamente utilizado na Administração Pública para serviços dessa natureza, permitindo adequação da execução à demanda efetiva das unidades de saúde, sem necessidade de elevados investimentos estruturais imediatos por parte do Município.

Diante do levantamento realizado, observou-se que a utilização de solução especializada voltada ao processamento do enxoval hospitalar apresenta-se, em tese, como alternativa mais adequada sob os aspectos de eficiência operacional, continuidade do serviço, atendimento das normas sanitárias e capacidade de absorção da demanda atualmente existente na rede municipal de saúde.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A partir do quantitativo estudado em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e os parâmetros obtidos através das pesquisas prévias de preços realizadas no presente estudo no sítio banco de preços, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, estima-se que o valor anual da contratação fique em torno de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

VII– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na utilização de serviço especializado para o processamento do enxoval hospitalar das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado tratamento das roupas hospitalares utilizadas nas atividades assistenciais. A operacionalização deverá ocorrer de forma integrada e contínua, abrangendo a coleta das roupas sujas nas unidades de saúde, transporte adequado, separação, classificação, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, passadoria, dobragem, acabamento, embalagem e posterior devolução/distribuição do enxoval limpo, em condições apropriadas de uso e conforme os padrões sanitários aplicáveis aos serviços de saúde.

O processamento do enxoval deverá observar fluxo operacional adequado, com segregação entre as áreas e etapas destinadas às roupas sujas e às roupas limpas, de modo a evitar contaminação cruzada e garantir segurança sanitária durante toda a execução dos serviços. A solução deverá contemplar logística compatível com a demanda das unidades atendidas, incluindo utilização de recipientes, carros funcionais, embalagens e veículos apropriados para o transporte de roupas hospitalares, observando as normas de biossegurança, higiene e controle de infecção.

Os procedimentos de higienização e desinfecção deverão utilizar produtos saneantes regularizados pelos órgãos competentes, bem como equipamentos adequados ao processamento de enxoval hospitalar, assegurando conservação, integridade, limpeza e desinfecção dos materiais processados. A execução deverá ocorrer de forma contínua e suficiente para atender ao funcionamento ininterrupto das unidades de saúde, garantindo disponibilidade adequada de roupas limpas para manutenção das atividades assistenciais e evitando desabastecimento do enxoval hospitalar.

A operacionalização da solução deverá observar rotina compatível com a demanda contínua das unidades de saúde, devendo prever ciclos regulares de coleta e entrega do enxoval hospitalar em periodicidade suficiente para evitar acúmulo de roupas sujas e assegurar o abastecimento permanente das unidades assistenciais. Considerando o funcionamento ininterrupto das unidades atendidas, a solução deverá contemplar coletas e entregas sempre que necessárias, inclusive em finais de semana e feriados, conforme necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

O prazo para processamento do enxoval hospitalar deverá ser compatível com a dinâmica assistencial das unidades de saúde, garantindo que as roupas coletadas sejam devolvidas devidamente higienizadas em tempo hábil para manutenção da continuidade dos serviços de saúde, observando-se prazo máximo a ser definido posteriormente no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação, conforme avaliação técnica da Administração.

Além da rotina ordinária, a solução deverá possuir capacidade de atendimento de demandas emergenciais, especialmente em situações de aumento extraordinário da demanda assistencial, surtos epidemiológicos, intercorrências operacionais ou necessidade urgente de reposição de enxoval hospitalar.

A solução deverá prever sistema de controle e medição da quantidade efetivamente processada, possibilitando rastreabilidade, fiscalização da execução e aferição dos serviços por quilograma processado. Quanto às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, considerando que a operacionalização e os equipamentos utilizados para execução dos serviços serão de responsabilidade da estrutura que realizará o processamento do enxoval, caberá à responsável pela solução assegurar a plena condição de funcionamento de todos os equipamentos, maquinários, veículos e sistemas necessários à continuidade dos serviços, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos em caso de falhas e adoção imediata de medidas que evitem interrupções na execução.

Também deverá ser assegurada a disponibilidade de equipe operacional capacitada e em quantidade suficiente para execução regular das atividades, observando as normas trabalhistas, sanitárias e de segurança ocupacional aplicáveis. A solução deverá atender integralmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como demais legislações sanitárias, ambientais e de biossegurança pertinentes ao processamento de roupas em serviços de saúde.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos serviços relacionados ao processamento do enxoval hospitalar, verifica-se que a solução pretendida demanda execução integrada e contínua de todas as etapas operacionais envolvidas, abrangendo coleta, transporte, separação, lavagem, desinfecção, secagem, acabamento e devolução/distribuição das roupas hospitalares às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz.

Nesse contexto, entende-se que o parcelamento da execução da solução não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que a fragmentação das etapas operacionais entre diferentes executores poderia comprometer a eficiência, a rastreabilidade do enxoval, o controle sanitário e a continuidade dos serviços, além de aumentar os riscos de falhas operacionais, atrasos, extravios e dificuldades de responsabilização.

A execução integrada em um único fluxo operacional possibilita maior padronização dos procedimentos, uniformidade no controle de qualidade, melhor gerenciamento logístico e observância adequada dos protocolos sanitários aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares, especialmente no que se refere à prevenção de contaminação cruzada e à manutenção da segurança assistencial.

Além disso, a integração das atividades favorece o controle da Administração quanto à fiscalização da execução, à medição dos serviços efetivamente realizados e à responsabilização em caso de inconformidades operacionais ou sanitárias.

Ressalta-se, contudo, que embora não seja recomendável o parcelamento da execução da solução, a forma de medição e pagamento poderá ocorrer de maneira parcelada e sucessiva, conforme a quantidade efetivamente processada em cada período de referência, mediante aferição por quilograma de enxoval hospitalar processado.

Tal sistemática mostra-se compatível com a natureza contínua e variável da demanda das unidades de saúde, permitindo que a Administração realize pagamentos proporcionais aos serviços efetivamente executados, favorecendo maior controle da execução, economicidade, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a solução mostra-se mais adequada sem parcelamento da execução operacional dos serviços, mantendo-se, entretanto, a possibilidade de medição e pagamento parcelados conforme a demanda efetivamente processada ao longo da execução.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A adoção da solução pretendida busca proporcionar maior eficiência operacional no processamento do enxoval hospitalar das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, garantindo suporte adequado às atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde de funcionamento contínuo.

Entre os resultados pretendidos, destaca-se a melhoria da disponibilidade e regularidade do fornecimento de roupas hospitalares higienizadas, reduzindo riscos de desabastecimento, acúmulo de roupas sujas e impactos na continuidade dos atendimentos prestados à população.

Sob o aspecto da economicidade, a solução busca evitar elevados investimentos públicos relacionados à implantação ou ampliação de estrutura própria de lavanderia hospitalar, considerando que o atual complexo de saúde não dispõe de área física disponível para expansão da capacidade instalada. Dessa forma, eventual execução integral por estrutura própria demandaria construção de nova unidade em local diverso, aquisição de equipamentos industriais, adequações sanitárias e ambientais, contratação de pessoal especializado e manutenção permanente da operação.

A solução também possibilita melhor previsibilidade e controle dos custos operacionais, uma vez que a medição ocorrerá com base na quantidade efetivamente processada, permitindo compatibilidade entre a demanda real das unidades de saúde e os pagamentos realizados pela Administração.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite que os profissionais vinculados às unidades de saúde permaneçam concentrados nas atividades finalísticas relacionadas à assistência à população, reduzindo a necessidade de mobilização de equipes administrativas e operacionais para execução direta das atividades de lavanderia hospitalar.

No que se refere aos recursos materiais e financeiros, busca-se reduzir despesas relacionadas à manutenção de equipamentos industriais, aquisição contínua de insumos específicos, consumo elevado de água, energia elétrica e produtos saneantes, além de minimizar custos decorrentes de manutenção corretiva, substituição de equipamentos e adequações estruturais permanentes.

Além disso, a utilização de solução especializada tende a proporcionar maior eficiência operacional, padronização dos processos, melhor controle sanitário e maior capacidade de atendimento da demanda assistencial das unidades de saúde, contribuindo para melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para utilização mais racional dos recursos públicos disponíveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Previamente à implementação da solução pretendida, a Administração deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços relacionados ao processamento do enxoval hospitalar das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz.

Entre as providências necessárias, destaca-se a elaboração dos documentos técnicos que subsidiarão a futura contratação, incluindo Termo de Referência, definição dos critérios de medição dos serviços, estimativas de consumo, rotinas operacionais de coleta e entrega, fluxos de fiscalização e demais requisitos técnicos e sanitários aplicáveis ao processamento do enxoval hospitalar.

A Administração também deverá promover a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021. Os agentes designados deverão acompanhar a execução dos serviços, controlar as medições realizadas, verificar a regularidade da prestação dos serviços, fiscalizar o cumprimento das exigências sanitárias e operacionais, bem como registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução.

Quando necessário, deverão ser promovidas orientações e capacitações internas voltadas aos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, especialmente quanto aos procedimentos de controle de execução, aferição por quilograma processado, conferência das rotinas operacionais, acompanhamento das coletas e entregas, controle de qualidade do enxoval processado e observância das normas sanitárias aplicáveis aos serviços de lavanderia hospitalar.

Também poderão ser adotadas providências relacionadas à organização dos fluxos internos das unidades de saúde, incluindo definição de locais adequados para armazenamento temporário de roupas limpas e sujas, padronização de rotinas de separação do enxoval e adequação dos procedimentos internos de entrega e recebimento das roupas hospitalares.

Além disso, a Administração deverá estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento da execução, visando garantir rastreabilidade, regularidade operacional, continuidade dos serviços e adequada fiscalização da quantidade efetivamente processada durante a execução da solução.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade apresentada e das condições operacionais relacionadas ao processamento do enxoval hospitalar das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da solução pretendida.

A solução analisada possui autonomia operacional para atendimento da demanda relacionada ao processamento das roupas hospitalares, abrangendo todas as etapas necessárias ao adequado funcionamento do serviço, incluindo coleta, transporte, higienização, processamento e devolução do enxoval hospitalar às unidades de saúde.

Ressalta-se, contudo, que a execução da solução deverá manter compatibilidade com os fluxos operacionais internos das unidades de saúde e com os procedimentos administrativos relacionados à gestão do enxoval hospitalar, sem que isso configure necessidade de contratação complementar específica para sua implementação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

Eventuais aquisições de materiais de consumo, recipientes de acondicionamento, adequações internas de rotina operacional ou outros itens acessórios poderão ocorrer conforme necessidade administrativa das unidades de saúde, não sendo, entretanto, considerados elementos condicionantes ou interdependentes da solução principal objeto deste estudo técnico preliminar.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A execução dos serviços relacionados ao processamento de enxoval hospitalar possui potencial de geração de impactos ambientais decorrentes, principalmente, do consumo de água, energia elétrica, utilização de produtos químicos saneantes, geração de efluentes líquidos e descarte de resíduos provenientes das atividades de lavanderia hospitalar.

Dessa forma, a solução a ser adotada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, visando minimizar os impactos decorrentes da execução dos serviços e promover utilização racional dos recursos naturais.

Entre as medidas mitigadoras esperadas, destaca-se a adoção de processos operacionais que priorizem o uso eficiente de água e energia elétrica, mediante utilização de equipamentos adequados, manutenção preventiva dos sistemas operacionais e implementação de rotinas que reduzam desperdícios durante as etapas de lavagem, secagem e processamento do enxoval hospitalar.

Os produtos saneantes, detergentes, desinfetantes e demais insumos utilizados deverão possuir regularização junto aos órgãos competentes e ser empregados em conformidade com as orientações técnicas e ambientais aplicáveis, evitando riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Os efluentes líquidos gerados pelas atividades de lavanderia hospitalar deverão receber tratamento e destinação ambientalmente adequados, observando as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes, especialmente quanto ao descarte de resíduos químicos e águas residuais provenientes do processo de higienização.

Também deverão ser adotadas medidas relacionadas ao correto acondicionamento, segregação e destinação final de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, incluindo embalagens de produtos químicos, materiais descartáveis e demais resíduos operacionais, observando a legislação ambiental vigente e os princípios da gestão adequada de resíduos.

Quando aplicável, deverá ser observada a logística reversa de embalagens, recipientes e materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais pertinentes.

Além disso, a solução deverá buscar a utilização de práticas operacionais sustentáveis e de menor impacto ambiental, incluindo racionalização do consumo de insumos, otimização das rotas logísticas e adoção de medidas que contribuam para redução do desperdício de recursos materiais e energéticos durante a execução dos serviços.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução voltada ao processamento especializado do enxoval hospitalar mostra-se adequada e necessária para atendimento da demanda existente nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, especialmente em razão do funcionamento contínuo das unidades assistenciais e do elevado volume de roupas hospitalares gerado pelas atividades desenvolvidas.

Verificou-se que a estrutura atualmente existente no complexo municipal de saúde não possui capacidade operacional e espaço físico suficientes para absorver adequadamente a demanda atual, inexistindo área disponível para ampliação da lavanderia instalada. Constatou-se, ainda, que eventual manutenção integral da execução por estrutura própria demandaria implantação de nova unidade em local diverso, com elevados investimentos em obras, equipamentos, recursos humanos e adequações operacionais, sanitárias e ambientais.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de solução especializada apta a atender às necessidades da Administração de forma contínua, eficiente e compatível com as exigências sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares, possibilitando melhor adequação operacional, maior controle da execução e redução de impactos administrativos relacionados à manutenção de estrutura própria.

Além disso, a solução analisada apresenta potencial de maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao permitir que a Administração concentre esforços e recursos humanos em suas atividades finalísticas de assistência à saúde, evitando investimentos estruturais de elevada complexidade operacional e custos permanentes relacionados à manutenção de lavanderia hospitalar própria.

Diante das características da necessidade identificada e considerando tratar-se de serviço comum, contínuo e com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, conclui-se que a solução mostra-se tecnicamente viável e adequada ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

Considerando a inexistência de histórico consolidado de consumo aferido por quilograma processado, bem como a natureza variável da demanda das unidades de saúde, entende-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade administrativa e compatibilidade entre a demanda efetivamente verificada e os quantitativos executados ao longo da vigência da futura contratação.

A solução poderá ser viabilizada mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário por quilograma de roupa hospitalar processada.

A futura execução mostra-se compatível com o regime de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração ocorrerá conforme a quantidade efetivamente processada durante a execução, permitindo maior controle da Administração, compatibilidade entre os pagamentos realizados e a demanda efetivamente executada, além de maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnicos, operacionais, sanitários e econômicos, atendendo ao interesse público relacionado à continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

Vera Cruz, 03 de novembro de 2026

Antonio Sérgio Santos Marques Pinto
Técnico Responsável pera elaboração do ETP

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo o processamento de roupas hospitalares (coleta, transporte interno e externo, classificação, lavagem, secagem, calandragem, dobragem, acabamento, separação, embalagem e distribuição), sob demanda e com medição por quilograma efetivamente processado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/Ba.
.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Estimativa de quantitativo aquém da necessidade real.
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média () Alta
Dano potencial	
Insuficiência do quantitativo estimado, ocasionando risco de desabastecimento do enxoval hospitalar, interrupções operacionais e necessidade de medidas emergenciais.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Realizar estimativa com base na análise da rotina operacional das unidades, perfil assistencial, funcionamento contínuo, comparativos com contratações similares e previsão de margem de segurança para possíveis oscilações da demanda.	Equipe Técnica das Unidades demandantes da Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência	**Responsável**
Realizar acompanhamento contínuo do consumo durante a execução contratual, adotando ajustes quantitativos legalmente cabíveis, utilização	Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

do saldo disponível em ata/contrato ou adoção de nova contratação complementar, caso necessário.	Municipal de Saúde

Risco 2	Planejamento com Falhas, como por exemplo, quanto a prazos e quantidades demandadas pelas unidades.
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média () Alta
Dano potencial	
Comprometimento da execução dos serviços, atrasos operacionais, falhas no abastecimento de enxoval limpo e prejuízos à continuidade dos serviços assistenciais.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Elaborar planejamento detalhado da demanda das unidades, definindo rotinas operacionais, periodicidade de coleta e entrega, critérios de medição e fluxos de fiscalização.	Coordenações das Unidades de Saúde demandantes em conjunto com o Gestor e Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	**Responsável**
Revisar os fluxos operacionais durante a execução, promover alinhamentos com as unidades de saúde e adotar medidas corretivas para adequação da execução às necessidades efetivamente verificadas.	Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Selecionar fornecedor inadequado para a execução do objeto.
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Dano potencial	
Prestação inadequada dos serviços, descumprimento de normas sanitárias, atrasos na execução, baixa qualidade no processamento do enxoval e possíveis prejuízos à assistência em saúde.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Definir adequadamente os requisitos de habilitação técnica, operacional e sanitária no processo licitatório, exigindo comprovação de capacidade compatível com o objeto contratado.	Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde Unidade demandante
Ação de Contingência	**Responsável**
Aplicar as medidas administrativas previstas contratualmente, incluindo notificações, penalidades e, quando necessário, rescisão contratual e convocação dos licitantes remanescentes, observada a legislação aplicável.	Gestor e Fiscal de Contratos

Risco 2	Empresa ganhadora cometer infração administrativa (não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame).
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Dano potencial	
Atraso na formalização da contratação, prejuízo ao planejamento administrativo e risco de descontinuidade da solução necessária às unidades de saúde.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estabelecer regras claras no edital, realizar análise criteriosa da documentação apresentada e observar os procedimentos previstos na legislação aplicável ao processo licitatório.	Equipe Técnica da Secretaria de Saúde e Setor de licitação
Ação de Contingência	**Responsável**
Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, promover convocação dos licitantes remanescentes, quando possível, ou adoção das medidas necessárias à continuidade da contratação.	Gestor e Fiscal de Contratos

3-RISCOS – EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 1	Fornecedor descumprir as condições do contrato.
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

Dano potencial	
Falhas na prestação dos serviços, atrasos na coleta ou entrega do enxoval, desabastecimento das unidades de saúde e comprometimento da continuidade dos atendimentos assistenciais.	
Ação Preventiva	**Responsável**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

Realizar fiscalização contínua da execução contratual, estabelecer indicadores mínimos de desempenho e definir claramente as obrigações da futura contratada no Termo de Referência e contrato.	Fiscal do contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Notificar formalmente a contratada para correção das irregularidades, aplicar penalidades previstas contratualmente e, em casos graves ou persistentes, promover rescisão contratual e adoção das medidas legais cabíveis.	Gestor e Fiscal de Contratos

Risco 2	Fornecedor não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Dano potencial	
Contratação permanecer vinculada a empresa em situação irregular, gerando riscos jurídicos, administrativos e operacionais à Administração Pública.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Realizar acompanhamento periódico da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e demais condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.	Gestor do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Notificar a contratada para regularização das pendências identificadas e, em caso de não regularização, aplicar as medidas administrativas previstas contratualmente e na legislação vigente	Gestor e Fiscal de Contratos

Vera Cruz/Ba, 03 de novembro de 2026.

Equipe de Planejamento

Carine Ramos Barbosa
Gestora de contratos
Portaria nº 062/202

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0494/2026

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo o processamento de roupas hospitalares (coleta, transporte interno e externo, classificação, lavagem, secagem, calandragem, dobragem, acabamento, separação, embalagem e distribuição), sob demanda e com medição por quilograma efetivamente processado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/Ba.

14.2. Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, INCLUINDO TODO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO (COLETA, TRANSPORTE INTERNO E EXTERNO, CLASSIFICAÇÃO, LAVAGEM, SECAGEM, CALANDRAGEM, DOBRAGEM, ACABAMENTO, SEPARAÇÃO, EMBALAGEM E DISTRIBUIÇÃO), TRANSPORTE, RASTREABILIDADE E ENTREGA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE INSUMOS, SOB DEMANDA E COM MEDIÇÃO POR QUILOGRAMA EFETIVAMENTE PROCESSADO.	KG	60000	R$ 11,41	**R$ 684.600,00**
VALOR MEDIO ESTIMADO:					**R$ 684.600,00**

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 047/2023.
14.4. Considerando o ETP verifica-se que modalidade licitatória para presente contratação será na modalidade Pregão na forma Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.
14.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço.
14.6. O custo estimado total da contratação é de R$ 684.600,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
14.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados do(a) assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
14.8. Prazo de entrega do serviço será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço e corretiva em 12 (doze) horas, após a emissão de ordem de serviço.
14.9. O objeto é comum e continuado.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

15.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentado no fato de que é permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido (Art. 82, inciso I da lei 14.133/2021).

15.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de processamento adequado do enxoval hospitalar utilizado pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, especialmente pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), Unidade de Pronto Atendimento do Cone Sul e Maternidade Maria Amélia Santos (MMAS), unidades que funcionam de forma ininterrupta e realizam atendimentos permanentes à população.
O funcionamento contínuo das unidades assistenciais gera elevado volume diário de roupas hospitalares utilizadas em atendimentos de urgência, emergência, internações, observações clínicas, procedimentos assistenciais e atendimentos obstétricos, tornando indispensável a existência de fluxo regular, eficiente e seguro para processamento do enxoval hospitalar.

Os serviços de lavanderia hospitalar possuem caráter essencial para manutenção das atividades assistenciais, uma vez que a disponibilidade de roupas limpas, higienizadas e em condições adequadas de uso está diretamente relacionada à continuidade dos serviços de saúde, à segurança sanitária, ao controle de infecções e à qualidade do atendimento prestado aos usuários da rede municipal de saúde.

Atualmente, o complexo municipal de saúde dispõe de estrutura própria destinada ao processamento do enxoval hospitalar. Entretanto, verificou-se que a estrutura existente não possui capacidade operacional e espaço físico suficientes para absorver adequadamente a demanda atualmente gerada pelas unidades assistenciais, especialmente em razão do aumento do volume de roupas processadas e da limitação da capacidade instalada.

Constatou-se, ainda, que o atual complexo de saúde não dispõe de área física disponível para ampliação da lavanderia existente, de modo que eventual manutenção integral da execução por estrutura própria exigiria construção de nova unidade em local diverso, além de elevados investimentos em infraestrutura, equipamentos industriais, adequações sanitárias, recursos humanos e manutenção operacional permanente.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de solução especializada para o processamento do enxoval hospitalar, capaz de assegurar continuidade, eficiência operacional, segurança sanitária e regularidade no atendimento da demanda das unidades de saúde municipais.

A contratação pretendida encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para análise da demanda e avaliação das soluções disponíveis, o qual concluiu pela viabilidade técnica e operacional da utilização de solução especializada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante processamento do enxoval hospitalar sob demanda e com medição por quilograma efetivamente processado.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especializados de lavanderia hospitalar destinados ao processamento do enxoval utilizado pelas

unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, mediante execução contínua e sob demanda, conforme a necessidade operacional das unidades assistenciais.

Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias ao adequado processamento das roupas hospitalares, incluindo coleta, transporte interno e externo, separação, classificação, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, passadoria, dobragem, acabamento, embalagem e posterior devolução/distribuição do enxoval limpo às unidades de saúde. Todo o processamento deverá ocorrer em conformidade com as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de biossegurança aplicáveis ao processamento de roupas em serviços de saúde, observando especialmente as diretrizes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

A execução dos serviços deverá observar fluxo operacional adequado, com segregação entre as áreas destinadas às roupas sujas e às roupas limpas, visando evitar contaminação cruzada e assegurar condições adequadas de higienização, desinfecção e conservação dos materiais processados. A solução deverá contemplar logística compatível com a demanda das unidades de saúde atendidas, incluindo utilização de veículos, recipientes, carros funcionais e embalagens apropriadas ao transporte de roupas hospitalares, observando os protocolos sanitários e de controle de infecção aplicáveis.

Os carros que irão realizar o traslado dos enxovais devem ser devidamente higienizados de forma frequente conforme recomendação das normas da Vigilância Sanitária.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e suficiente para atender ao funcionamento ininterrupto das unidades assistenciais, garantindo disponibilidade adequada de enxoval hospitalar limpo e evitando desabastecimento que possa comprometer a continuidade dos atendimentos prestados à população. A operacionalização da solução deverá prever ciclos regulares de coleta e entrega do enxoval hospitalar, em periodicidade compatível com a demanda das unidades de saúde, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário para manutenção da regularidade dos serviços assistenciais.

O prazo para processamento do enxoval hospitalar deverá ser compatível com a dinâmica operacional das unidades atendidas, de modo que as roupas coletadas sejam devolvidas devidamente higienizadas em tempo hábil para continuidade das atividades assistenciais, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. Além da rotina ordinária, a solução deverá possuir capacidade de atendimento de demandas emergenciais, especialmente em situações de aumento extraordinário da demanda assistencial, intercorrências operacionais ou necessidade urgente de reposição de enxoval hospitalar.

A futura execução ocorrerá sob regime de empreitada por preço unitário, com medição e pagamento realizados conforme a quantidade efetivamente processada, aferida em quilogramas de roupas hospitalares processadas durante o período de execução contratual, possibilitando maior

compatibilidade entre a demanda efetivamente executada e os custos suportados pela Administração.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A futura contratação deverá atender integralmente às necessidades operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, garantindo continuidade, regularidade, eficiência e segurança sanitária no processamento do enxoval hospitalar utilizado nas atividades assistenciais.

17.2. A prestação dos serviços deverá compreender todas as etapas necessárias ao adequado processamento das roupas hospitalares, incluindo coleta, transporte interno e externo, separação, classificação, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, passadoria, dobragem, acabamento, embalagem e devolução/distribuição do enxoval limpo às unidades de saúde atendidas.

17.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como demais legislações sanitárias, ambientais, trabalhistas e de biossegurança aplicáveis ao processamento de roupas em serviços de saúde.

17.4. A futura contratada deverá possuir estrutura operacional adequada à execução dos serviços, incluindo instalações compatíveis com o processamento de enxoval hospitalar, equipamentos apropriados, veículos adequados ao transporte das roupas hospitalares e capacidade operacional suficiente para atendimento da demanda da Administração.

17.5. O processamento das roupas deverá observar fluxo operacional compatível com as normas sanitárias vigentes, assegurando segregação entre roupas sujas e limpas, prevenção de contaminação cruzada e adoção de procedimentos adequados de higienização e desinfecção.

17.6. Os produtos saneantes, detergentes, desinfetantes e demais insumos utilizados deverão possuir regularização junto aos órgãos competentes e ser empregados de acordo com as especificações técnicas aplicáveis ao processamento de enxoval hospitalar.

17.7. A execução deverá ocorrer de forma contínua, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento da demanda das unidades assistenciais, observando periodicidade adequada de coleta e entrega das roupas hospitalares, de modo a evitar desabastecimento das unidades de saúde.

17.8. A futura contratada deverá assegurar que as roupas coletadas sejam devolvidas devidamente processadas em prazo compatível com a rotina operacional das unidades atendidas, conforme condições e prazos estabelecidos pela Administração.

17.9. Também deverá ser assegurada capacidade de atendimento de demandas emergenciais, especialmente em situações de aumento extraordinário da demanda assistencial, surtos epidemiológicos, intercorrências operacionais ou necessidade urgente de reposição de enxoval hospitalar.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

17.10. A futura contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, veículos e sistemas utilizados na execução dos serviços, devendo garantir continuidade operacional durante toda a vigência contratual.

17.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando equipamentos de proteção individual adequados e observando as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e biossegurança aplicáveis.

17.12. A medição dos serviços ocorrerá conforme a quantidade efetivamente processada, aferida em quilogramas de roupas hospitalares processadas, devendo a futura contratada disponibilizar mecanismos adequados de controle, rastreabilidade e conferência dos quantitativos executados.

17.13. Os serviços deverão estar disponíveis de maneira regular e conforme a demanda da secretaria, mantendo níveis adequados de estoque, para evitar o desabastecimento;

17.14. Os serviços deverão ser prestados nas seguintes unidades:

A) Maternidade Municipal Maria Amélia Santos e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs): Av, Juvenal João Vinagre, 175 – Centro.

B) Pronto Atendimento do Cone Sul 24hs: R Helenita Lima, Sn – Tairú.

17.15. A vigência do contrato será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

17.16. O prazo para o início da execução dos serviços após a assinatura do contrato será de 07 (sete) dias.

17.17. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17.18. Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço e bens comuns e de natureza continuada, devido às características de essencialidade e habitualidade que a CONTRATANTE tem de mantê-los.

17.19. A execução dos serviços de lavagem de roupas e enxovais hospitalares deve abranger toda as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

A) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;

B) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;

C) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;

D) Processo de lavagem da roupa suja;

E) Centrifugação;

F) Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa;

G) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;

H) Armazenamento, transporte e entrega da roupa limpa.

17.20. A prestação de serviços deverá ser executada sempre que for necessária e acionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.21. O controle da roupa suja será efetuado pelo servidor designado pela CONTRATANTE em conjunto com um funcionário da CONTRATADA. O relatório, emitido em 02 (duas) vias, deverá constar o peso das roupas (em kg), data, horário da coleta e nome legível do(s) funcionário(s), descontando o peso das gaiolas caso as roupas já se encontrem acondicionadas nas mesmas.

17.22. As roupas hospitalares deverão ser submetidas à conferência de pesagem no momento da coleta, e a pesagem no recebimento poderá ser realizada para fins de verificação e controle, utilizando-se balança disponibilizada pela CONTRATADA e balança disponibilizada pela CONTRATANTE. Para fins de medição e pagamento, será considerado o peso líquido das roupas, descontada a tara das gaiolas, carros, sacos ou demais recipientes utilizados no acondicionamento.

A) A pesagem deverá ocorrer na presença de representantes das partes, em condições equivalentes de pesagem, com registro das leituras de ambas as balanças. Será admitida tolerância máxima de 1% entre as leituras das balanças. Quando a diferença for igual ou inferior a 1%, será considerado para fins de medição o peso médio das duas leituras.

B) Quando a diferença entre as leituras for superior a 1%, deverá ser realizada nova pesagem, após a conferência do zero das balanças, do correto acondicionamento das roupas e da tara dos recipientes. Persistindo a divergência, prevalecerá, para fins de medição e pagamento, o resultado da balança da CONTRATANTE, desde que esteja em adequado estado de funcionamento e com regularidade metrológica válida. Na hipótese de a balança da CONTRATANTE não possuir regularidade metrológica válida, deverá ser utilizada balança regularmente aferida/verificada, definida pelo fiscal do contrato, cujo resultado será considerado para a medição.

4.22.3. As balanças utilizadas deverão possuir identificação do equipamento e comprovação de regularidade metrológica válida, mediante certificado de verificação/aferição ou calibração, quando aplicável, emitido ou reconhecido pelo órgão ou entidade competente. A CONTRATADA deverá manter a documentação disponível para apresentação à CONTRATANTE sempre que solicitada.
4.22.4. O registro de cada pesagem deverá constar em relatório ou formulário próprio, emitido em 02 (duas) vias ou em meio eletrônico que permita a rastreabilidade, contendo, no mínimo: data, horário, unidade, identificação do lote ou remessa, peso bruto, tara, peso

líquido, leitura da balança da CONTRATADA, leitura da balança da CONTRATANTE, percentual de divergência, peso considerado para a medição, identificação dos equipamentos utilizados e nome legível e assinatura dos representantes das partes, ou registro eletrônico equivalente.

17.23. As peças do enxoval entregues pela empresa como limpas, mas que forem identificadas pelo com sujidade apresentando qualidade insatisfatória, será reenviada à CONTRATADA, para que seja feito um novo processo de lavagem, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando a CONTRATANTE isenta de nova pesagem, devendo retornar separado das demais, devidamente identificadas.

17.24. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.25. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

17.26. Caso algum item enviado seja danificado ou extraviado, a empresa fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a ocorrência.

17.27. A empresa deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para a contratante.

18. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Obrigações da contratante:

5.1.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

5.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

5.1.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.1.4 Expedir Autorização de Serviços;

5.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

5.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.8 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

5.1.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, no que couber;

5.1.10 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
b) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;
c) Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto;
d) Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência;
e) Solicitar que seja refeito o objeto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência;
f) Atestar as notas correspondentes ao objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
g) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

5.2 São obrigações da Contratada:

5.3

5.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

5.3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3.3 Executar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do futuro instrumento contratual, da proposta apresentada e das normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares;

5.3.4 Realizar todas as etapas necessárias ao processamento do enxoval hospitalar, incluindo coleta, transporte interno e externo, separação, classificação, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, passadoria, dobragem, acabamento, embalagem e devolução/distribuição das roupas hospitalares;

5.3.5 Assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações sanitárias, ambientais, trabalhistas, de biossegurança e segurança do trabalho aplicáveis;

5.3.6 Disponibilizar estrutura operacional adequada à execução dos serviços, incluindo instalações apropriadas, equipamentos compatíveis, veículos adequados ao transporte do enxoval hospitalar e equipe técnica suficiente para atendimento da demanda da Administração;

5.3.7 Realizar o transporte das roupas hospitalares em veículos apropriados, observando segregação adequada entre roupas limpas e roupas sujas, de modo a evitar contaminação cruzada;

5.3.8 Utilizar produtos saneantes regularizados pelos órgãos competentes e compatíveis com o processamento de roupas hospitalares;

5.3.9 Garantir a integridade, higienização, conservação e adequada desinfecção do enxoval hospitalar processado;

5.3.10 Executar os serviços dentro dos prazos e rotinas operacionais estabelecidos pela Administração, incluindo coletas e entregas em finais de semana e feriados, sempre que necessário;

5.3.11 Atender às demandas emergenciais da CONTRATANTE, quando solicitado, especialmente em situações de aumento extraordinário da demanda assistencial ou necessidade urgente de reposição de enxoval hospitalar;

5.3.12 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual;

5.3.13 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.3.14 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades;

5.3.15 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, veículos e sistemas utilizados na execução dos serviços, garantindo continuidade operacional durante toda a vigência contratual;

5.3.16 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer peças do enxoval hospitalar que forem danificadas, extraviadas ou devolvidas em condições inadequadas de uso em decorrência de falha na execução dos serviços;

5.3.17 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços;

5.3.18 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE, fornecendo informações, documentos e acesso aos locais relacionados à execução dos serviços, sempre que solicitado;

5.3.19 Realizar a pesagem das roupas hospitalares juntamente com representantes da CONTRATANTE, assegurando transparência e rastreabilidade na aferição dos quantitativos efetivamente processados;

5.3.20 Emitir relatórios, controles e registros referentes à execução dos serviços e aos quantitativos processados, sempre que solicitado pela Administração;

5.3.21 Observar práticas operacionais que reduzam desperdícios de água, energia e insumos, adotando medidas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços.

5.3.22 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.1.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade junto ao fisco municipal e estadual e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a de regularidade fiscal do empregador – FGTS;

6.8 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos da Lei nº. 14.133, através do Gestor de Contratos conforme portaria 058/2026 em anexo:

6.9 Secretaria Municipal de Saúde: Carine Ramos Barbosa. Fica também designado a servidora Juciane Barbosa de Santana, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato deste Objeto.

18.2.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.3.

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.4.

7.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

f) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

18.5.

7.1.3 Habilitação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da propost

7.1.4 Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que a empresa vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários;

b) Serão aceitos atestado(s) compatível e pertinente ao objeto deste termo conforme dispõe o § 3º do Art. 67 da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores;

18.6.

7.1.5 Documentação complementar:

a) Alvará de vigilância sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente, com validade na data de abertura do certame;

b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;

c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

d) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988;

e) Declaração de vínculo com a administração;

f) Declaração de Proposta Econômica;

g) Declaração de idoneidade;

18.7.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado da seguinte forma: parcelada, conforme definida da data da entrega da ordem de serviços.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 *o prazo de validade;*
8.5.2 *a data da emissão;*
8.5.3 *os dados do contrato e do órgão contratante;*
8.5.4 *número da ordem de compra/serviço*
8.5.5 *o período respectivo de execução do contrato;*
8.5.6 *o valor a pagar; e*
8.5.7 *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

A)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.12 O pagamento será efetuado em prazo estipulado conforme a Lei 14.133/21 da finalização da liquidação da nota fiscal, conforme seção anterior.

8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	06.01 / 06.02
Fonte de Recursos:	1.500 / 1.600
Programa de Trabalho:	2019 / 2021 / 2024
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00

10 DAS MULTAS

10.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:
10.1.1 Atraso injustificado na execução dos serviços: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do serviço em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.
10.1.2 Atraso injustificado na substituição de quilogramas processados reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do serviço em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.
10.1.3 Em caso de mora no não cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

10.1.4 Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do serviço (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do serviço sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.
10.1.5 Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do serviço (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do serviço sem justificativa.

10.1.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TR e na legislação realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021.

11 RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

11.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

11.3.2 Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.14.133, de 2021).

11.10 A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos que regem as licitações e contratos administrativos.

12 PENALIDADES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
12.1.1 Apresentar documentação falsa;
12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.4 Não mantiver a proposta;
12.1.5 Cometer fraude fiscal;
12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n. º 14.133/2021, a saber:
12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
12.2.2 Multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

12.2.3 Suspensão de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Vera Cruz, por prazo não superior a cinco anos;
12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.5 A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
12.2.6 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13 ANEXOS

13.1 ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA
13.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Vera Cruz, BA, 04 de novembro de 2026.

Carine Ramos Barbosa
Técnico Responsável - SMS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

DADOS DA LICITAÇÃO					
DISPENSA Nº	PROCESSO Nº	OBJETO			
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
ENDEREÇO					
TELEFONE	EMAIL				
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO					
NOME					
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF			
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM	R$				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX					

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/202x.
Processo Adm. n° xxx/202x.

A empresa **xxxxxxx**., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o **Pregão Eletrônico nº XXX/202x**.

3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

6. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis

7. Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

(Local) _____, __ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal da empresa
CNPJ:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/202x

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.891.130/0001-03, neste ato representado pelo prefeito o Sr. Igor Pinho Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, processo administrativo n.º 0494/2026 RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 058/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATO TEL: ( )		E-MAIL:				
REPRESENTANTE:						
Item	Especificação	*Marca*	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
01					R$	R$
02...					R$	R$

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, xxx de xxxxxx de 202x.

Igor Pinho Santos
Prefeito

xxxxxxxxxxxxx
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Especificação	*Marca*	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
01					R$	R$
02...					R$	R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Especificação	*Marca*	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
01					R$	R$
02...					R$	R$

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025
Processo Administrativo n° XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202x, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNCIPIO DE VERA CRUZ/BA E A EMPRESA XXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o n°13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Igor Pinho Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediado(a) na xxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxx (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº xxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 058/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

11 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

11.1Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

11.2Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

11.2.1 O Termo de Referência;

11.2.2 O Edital da Licitação;

11.2.3 A Proposta do contratado;

11.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de *12* (doze) meses, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Estão designados o Fiscal e o Gestor do contrato conforme tabela abaixo:

Gestão da Execução	Maiara Silva Gomes - PORT. N° 08/2025
Fiscalização Técnica/ administrativa	Rubens das Neves Jesus – PORT. N° 08/2025

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ XXXX (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

6.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos materiais/execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

6.4 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.5 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S;
b) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
c) Certidão negativa da Fazenda municipal;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
e) Certidão negativa da Fazendas estadual;
f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
g) Folha de Medição dos itens/serviços.

6.6 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.7 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1 8.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
8.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
8.1.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
8.1.4 Expedir Autorização de Serviços;

8.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

8.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.8 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, no que couber;

8.1.10 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

h) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

i) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

j) Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto;

k) Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência;

l) Solicitar que seja refeito o objeto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência;

m) Atestar as notas correspondentes ao objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

n) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta**;**

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 Executar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do futuro instrumento contratual, da proposta apresentada e das normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares;

9.1.4 Realizar todas as etapas necessárias ao processamento do enxoval hospitalar, incluindo coleta, transporte interno e externo, separação, classificação, lavagem,

desinfecção, secagem, calandragem, passadoria, dobragem, acabamento, embalagem e devolução/distribuição das roupas hospitalares;

9.1.5 Assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações sanitárias, ambientais, trabalhistas, de biossegurança e segurança do trabalho aplicáveis;

9.1.6 Disponibilizar estrutura operacional adequada à execução dos serviços, incluindo instalações apropriadas, equipamentos compatíveis, veículos adequados ao transporte do enxoval hospitalar e equipe técnica suficiente para atendimento da demanda da Administração;

9.1.7 Realizar o transporte das roupas hospitalares em veículos apropriados, observando segregação adequada entre roupas limpas e roupas sujas, de modo a evitar contaminação cruzada;

9.1.8 Utilizar produtos saneantes regularizados pelos órgãos competentes e compatíveis com o processamento de roupas hospitalares;

9.1.9 Garantir a integridade, higienização, conservação e adequada desinfecção do enxoval hospitalar processado;

9.1.10 Executar os serviços dentro dos prazos e rotinas operacionais estabelecidos pela Administração, incluindo coletas e entregas em finais de semana e feriados, sempre que necessário;

9.1.11 Atender às demandas emergenciais da CONTRATANTE, quando solicitado, especialmente em situações de aumento extraordinário da demanda assistencial ou necessidade urgente de reposição de enxoval hospitalar;

9.1.12 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual;

9.1.13 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.1.14 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades;

9.1.15 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, veículos e sistemas utilizados na execução dos serviços, garantindo continuidade operacional durante toda a vigência contratual;

9.1.16 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer peças do enxoval hospitalar que forem danificadas, extraviadas ou devolvidas em condições inadequadas de uso em decorrência de falha na execução dos serviços;

9.1.17 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços;

9.1.18 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE, fornecendo informações, documentos e acesso aos locais relacionados à execução dos serviços, sempre que solicitado;

9.1.19 Realizar a pesagem das roupas hospitalares juntamente com representantes da CONTRATANTE, assegurando transparência e rastreabilidade na aferição dos quantitativos efetivamente processados;

9.1.20 Emitir relatórios, controles e registros referentes à execução dos serviços e aos quantitativos processados, sempre que solicitado pela Administração;

9.1.21 Observar práticas operacionais que reduzam desperdícios de água, energia e insumos, adotando medidas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços.

9.1.22 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 18% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 18% a 25% do valor do Contrato.

11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12. 8Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

12.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06.01/06.02 Secretaria/Fundo Municipal de Saúde Vera Cruz/Ba

Fonte de Recursos: 1.500/ 1.600

Programa de Trabalho: 2019 / 2021 / 2024

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19. 1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica designado o foro da Comarca de Itaparica, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vera Cruz, xx de xxxxx de 202x.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vera Cruz antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de_____

_____
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos da Proposta de Preços, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE EXECUÇÃO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
					TOTAL DO ITEM	
TOTAL GERAL DO ITEM (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX						

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0494/2026

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃ UNIFICADA

Pregão Eletrônico N.º.xxxx/202x.
Processo Adm n° xxx/202x.

A empresa **xxxxxxx**., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o Pregão Eletrônico nº **XXX/202x**.
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
6. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis
7. Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

(Local) _____, __ de _____ de 202x.

Assinatura do responsável legal da empresa
CNPJ: